SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 548/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍRA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei introduz modificações no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, novas ações e alterando valores dos programas governamentais, conforme quadros demonstrativos em anexo.

Art. 2.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete do Prefeito de Alhandra, PB, 08 de Dezembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 62 – EM 11/12/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F3EF3121

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 549/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍRA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Ficam modificados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2016.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, PB, 08 de dezembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 62 – EM 11/12/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B5F23872

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 550/2015 EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Alhandra para o exercício de 2016, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 76.188.430,00 (Setenta e Seis Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	**69.496.924,00**
Receitas Tributárias	3.574.700,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	629.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	65.194.224,00
Outras Receitas Correntes	97.000,00
Receitas de Capital	**8.235.220,00**
Transferências de Capital	8.235.220,00
Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	**6.590.014,00**
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	6.590.014,00
Total.....>	**71.142.130,00**

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	**1.971.900,00**
Receitas de Contribuições	1.500.000,00
Receita Patrimonial	460.300,00
Outras Receitas Correntes	11.600,00
Receitas Intra-Orçamentárias	**3.074.400,00**
Receitas Intra-Orçamentárias	2.557.300,00
Repasses Previdenciários p/cobertura do Déficit Atuarial	517.100,00
Total.....>	**5.046.300,00**
Total Geral da Receira.....>	**76.188.430,00**

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2016, a receita poderá ser alterada até o nível de subfonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º - A Despesa Total é fixada em R$ 76.188.430,00 (Setenta e Seis Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), distribuídos da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 48.650.614,00 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Cinqüenta Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), correspondente a 63,86% do valor da Despesa Total e:

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 27.537.816,00 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais), correspondente a 36,14% do valor da Despesa Total.

Art. 5.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	**58.345.535,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.551.410,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.794.125,00
DESPESA DE CAPITAL	**12.774.492,00**
INVESTIMENTOS	11.455.792,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.318.700,00
Reserva de Contingência	**22.103,00**
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	22.103,00
Total.....>	**71.142.130,00**

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	**3.292.300,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.176.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.200,00
DESPESA DE CAPITAL	**40.000,00**
INVESTIMENTOS	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	**1.714.000,00**
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.714.000,00
Total.....>	**5.046.300,00**
Total Geral da Despesa.....>	**76.188.430,00**

Despesa por Unidade Orçamentária
I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	3.450.000,00	4,53
02.001	GABINETE DO PREFEITO	618.800,00	0,81
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.746.200,00	6,23
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.453.840,00	5,85
02.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA	821.000,00	1,08
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22.362.521,00	29,35
02.006	SECRETARIA DE CULTURA	1.019.300,00	1,34
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE	19.082.390,00	25,05
02.008	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	3.409.126,00	4,47
02.009	SECRETARIA DE OBRAS	6.035.700,00	7,92
02.011	SECRETARIA DE ESPORTES	670.850,00	0,88
02.012	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.878.300,00	3,78
02.013	SECRETARIA DE TRANSPORTES	605.000,00	0,79
02.014	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	261.000,00	0,34
02.015	SECRETRARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	115.000,00	0,15
02.016	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	242.000,00	0,32
02.017	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	349.000,00	0,46
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.103,00	0,03
Total.....>		**71.142.130,00**	**93,38**

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	5.046.300,00	6,62
Total.....>		**5.046.300.00**	**6,62**
Total Geral da Despesa.....>			**76.188.430,00,00**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Ficam autorizadas aberturas de créditos suplementares em favor dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, até o limite de 60% referente às despesas fixadas os seus respectivos orçamentos através de seus respectivos Decretos, do total das despesas observando o disposto no Art. 43., da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964

II – Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

§ 1.º - Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

1. Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

2. Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

§ 2.º - Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

Art. 7.º - Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8.º - Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2015;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2016;

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 08 de dezembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 62 – EM 11/12/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EC900A42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Boa Vista-PB, 21 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista-PB – de responsabilidade do então Presidente, o Sr. CARLOS ANTONIO MACÊDO DE FARIAS – relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, com base na Lei Orgânica e no Regimento Interno Cameral, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aprovada por unanimidade a apresentação da Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista-PB, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. CARLOS ANTONIO MACÊDO DE FARIAS, mantendo-se a decisão emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do **ACÓRDÃO APL – TC 00450/15**, constante no processo TC 04691/15.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista, Casa "Dr. Antonio Pereira de Almeida", Em 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:6780B841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para serem utilizados nos serviços executados pela citada secretaria, durante o exercício de 2016. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: JOSÉ ROSSANDRO ALVES DE FARIAS – CNPJ 05.163.075/0001-07 - Valor: R$ 230.375,05; PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 19.894.881/0001-60 - Valor: R$ 194.837,50.O Valor global da presente licitação é R$ 425.212,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de Dezembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8FFEC434

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**, que objetiva a **PROMOÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE REVÉILLON NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO DIA 31/12/2015**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLE – ME – CNPJ 07.551.949/0001-29**; com o valor de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de dezembro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4837A405

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 09.326.532/0001-98
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2014
CONTRATADO (A): **LzVRAMENTO CONTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA- LVR CONSTRUÇÕES LTDA**
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo para execução dos Serviços Objeto deste Contrato será de até **660 (seiscentos e sessenta) dias**, contados a partir do dia 03 de setembro de 2014 e encerrando-se no dia **24 de junho de 2016**- prorrogação de prazo: 180(cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN PEREIRA LEITE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ DE ANCHIETA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:714FCF02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2016. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09 - Valor: R$ 22.964,45;LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ 10.831.701/000126 - Valor: R$ 134.508,26;SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ 11.896.538/0001-42 - Valor: R$ 85.080,20. O valor global presente da licitação é R$ 242.552,91 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de dezembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:970F6385

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O teor do Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 563/2015, em desfavor do Servidor Efetivo do SAMU: Paulo Sorache Rangel Ribeiro, versando sobre possível incidência de falta grave cometida no exercício da função pública que exerce junto ao Município de Conceição/PB.

CONSIDERANDO: Que o fato apontado na ocorrência pressupõe a adoção de medidas urgentes para apuração e se for o caso punição nos termos da lei;
CONSIDERANDO: que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO: a necessidade da adoção de providências administrativas com instauração de imediata sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de PROCESSO DISCIPLINAR para apurar responsabilidade do servidor Paulo Sarache Rangel Ribeiro, pelo fato narrado no boletim de Ocorrência, cuja prática supostamente poderá constituir falta grave, nos termos da lei, punível na medida da culpabilidade e natureza do fato, devendo o servidor ser notificado para apresentação de DEFESA, com requisição de documentos, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada na lei complementar municipal 10/2011, e demais legislação aplicável a espécie, e demais procedimentos a serem adotados pela comissão especial.

Art. 2º - fica constituída COMISSÃO DE DISCIPLINA integrada pelos servidores: MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO LEITE, CPF DE Nº 853112864-15, JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO, CPF de º 491636204-72, e Zirlei de Sousa Tavares, de nº CPF 2224386, servidores do quadro efetivo do Município, para sob a Presidência da primeira, dar cumprimento no item precedente.

Art.3º. A Comissão Técnica terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, contados da data da publicação, devendo encaminhar Relatório Conclusivo com vistas a homologação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO/PB, 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E479C20B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 383/2015

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de JUNCO DO SERIDÓ, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2016, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 22 de Dezembro de 2015

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:11C2527C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 384/2015

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de JUNCO DO SERIDÓ, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade

Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 22 de Dezembro de 2015

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E83B3EAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2015

Objeto: Disponibilizar, por meio de permissão de uso a título precário e, ao mesmo tempo, oneroso, dos espaços públicos em que serão realizadas as festividades de "São Sebastião", Padroeiro Município, na Cidade de Juripiranga, nos dias 04, 05 e 06 de março/2016.

O Prefeito Municipal de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, torna público a todos que interessar possa, o resultado da Chamada Pública para permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos, no local em que serão realizadas as festividades de "São Sebastião", Padroeiro do Município, isto é, o trecho da Av. Brasil, compreendido entre a Igreja Matriz de São Sebastião e a Prefeitura Municipal, para instalação de Camarotes e outros equipamentos correlatos.

Empresa interessada:
EDUARDO SEVERO DA SILVA – ME
CNPJ Nº 17.127.519/0001-38

Juripiranga(PB), 29 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9A1B9E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00065/2015 - PROCESSO Nº 127/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00065/2015, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para realização de Exames de ultrassonografia, para atender os pacientes do município de Juripiranga com o fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para efetuar o procedimento, período: de 12 meses.
No dia 11/01/2016 às 8:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 08/01/2016.

Juripiranga(PB), 29 de dezembro de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CD244E23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acesso à praia e ao mar, em obediência ao disposto no DECRETO FEDERAL Nº 5.300, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Por serem as praias bens públicas, de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse da segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica, fica estabelecido que todos os trechos da orla marítima do Município de Mataraca devem ter acessos à praia e ao mar, que assegurem o livre trânsito de pedestres.

Art. 2º. Os acessos referidos no artigo 1º desta Lei devem ser locados, sempre que possível, aproveitando estradas e trilhas já existentes, a fim de evitar desnecessários desmatamentos.

Parágrafo único. De conformidade com recomendações do Conselho do Projeto Orla e da gerência do Patrimônio da União, na Paraíba, os acessos à praia e ao mar devem ser abertos a cada 500 (quinhentos metros), tendo como marco inicial o acesso a praia utilizado pela mineradora GEMIL.

Art. 3º. Cada acesso deverá ter, no mínimo, 5m (cinco metros) de largura.

Art. 4º. Nos imóveis rurais, urbanos, condomínios e quaisquer outros empreendimentos à beira mar, o proprietário será notificado pelo Poder Público Municipal, para prover os acessos à praia, com prazo de (03) três dias após publicação da lei, segundo condições estabelecidas em conjunto com o órgão ambiental.

Art. 5º. Fica o poder executivo municipal autorizado a licenciar, em cada um dos acessos abertos, um ponto de apoio aos turistas e visitantes, destinados ao comércio de artesanatos, comidas e bebidas, os quais deverão ser construídos em madeira e palha, com dimensões iguais ou inferiores a 05(cinco) metros quadrados, ficando terminantemente vedada a construção de banheiros.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao Conselho de Administração do Parque Eco-Turístico da Barra do Camaratuba, à Secretaria de Turismo, e aos fiscais da Prefeitura Municipal de Mataraca, nas áreas de sua competência.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas apenas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Constitucional de Mataraca

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:9D35D688

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2015

Dispõe sobre o disciplinamento do trânsito de veículos na ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico) do Rio Camaratuba, define áreas para embarque e desembarque e estacionamento de veículos grandes na Barra de Camaratuba e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, E CTM, EM SEU ART. 6º, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículos de grande porte, tipo ônibus, caminhões, vans, entre outros, na Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Rio Camaratuba.

Paragrafo único – Visando garantir o cumprimento deste artigo, o Poder Executivo está autorizado a construir um portão na entrada da mencionada unidade de conservação para limitar, fisicamente, a entrada de veículos de grande porte na ARIE.

Art. 2º. Será permitida a entrada de veículos pequenos, tipo carros de passeio e motos, na ARIE, de forma limitada e em número compatível com a existência de vagas para estacionamento no interior da unidade de conservação.

Art. 3º. Os veículos de grande porte (ônibus, caminhões, vans, entre outros) deverão desembarcar e embarcar seus passageiros, exclusivamente, na palhoça Municipal, ao lado do pátio da Igreja São Pedro, devendo, em seguida, estacionar os veículos na Rua: Luiz Paulino Neto ou na Rua: Antônio Madeiro da Costa, utilizando-se, tão somente, da faixa do lado direito.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer e cobrar multa de até um salário mínimo aos que agirem em desacordo com a presente lei.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao Conselho de Administração do Parque Eco-Turístico da Barra do Camaratuba, à Secretaria de Turismo, e aos fiscais da Prefeitura Municipal de Mataraca, nas áreas de sua competência.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas apenas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Constitucional de Mataraca

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:6ED4EA38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº401 /2015

Dispõe sobre a limitação das construções na área de abrangência do Projeto Orla, disciplina empreendimentos e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Não será permitida a construção de imóveis que excedam a dois pavimentos, na área definida como de atuação do Projeto Orla, em Barra de Camaratuba, Mataraca/PB, ficando expressamente proibido a expedição de alvarás de construções a projetos desta natureza.

Art. 2º. Qualquer empreendimento na zona costeira do Município de Mataraca deverá ser compatível com a infra estrutura de saneamento e sistema viário existentes, devendo a solução técnica adotada preservar as características ambientais e a qualidade paisagística.

Art. 3º. Na hipótese de inexistência ou inacessibilidade à rede pública de coleta de lixo e de esgoto sanitário na área do empreendimento, o empreendedor apresentará solução autônoma, compatível com as características físicas e ambientais da área, a qual será analisada por servidores deste Município, competentes para tal, podendo acolhê-la ou rejeitá-la. Caso seja rejeitada, esta deverá ser adequada.

Art. 4º. Caso haja necessidade de desmatamento de área, quando permitido por Lei, para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos ou atividades na zona costeira, que implicar a supressão de vegetação nativa, será compensada, sob a responsabilidade do empreendedor, por averbação de, no mínimo, uma área equivalente, na mesma zona afetada ou outra a ser indicada pelo Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas apenas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Constitucional de Mataraca

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:7B038259

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 209/2015 - EXONERAR Á PEDIDO: IVAN ALVES DE LIMA

PORTARIA N. 209/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido: **Ivan Alves de Lima** CPF: 084.410.484-00 do cargo efetivo de **Motorista Carteira "D"** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas nomeado em virtude de aprovação e classificação em concurso público Municipal de provas e títulos conforme Portaria nº 129/2015 de 08 de abril 2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria Retroagirá seus efeitos legais ao dia 30 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 30 de novembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:6D5F7825

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 070/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV070/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR DESTINADO A CAMPANHA DE COMBATE AO AGENTE CAUSADOR DA MICROCEFALIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME A PORTARIA N° 1.813 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. E DECRETO N° 7.616 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP - R$ 2.100,00.

Pombal - PB, 28 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:4F38B60C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV 070/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR DESTINADO A CAMPANHA DE COMBATE AO AGENTE CAUSADOR DA MICROCEFALIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME A PORTARIA N° 1.813 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. E DECRETO N° 7.616 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2015.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:02F09FAA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 071/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 071/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA PARA QUISIÇÃO DE 1 PIA CUBA EM INOX, NA COR VERDE UBATUBA, COM 2,19 M2, PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL POETA BELARMINO DE FRANÇA, 1 BALÇÃO DE GRANITO, MEDINDO 1,32M2, NA COR VERDE UBATUBA, PARA INSTALAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DO PEVA E 1 BALCÃO DE 4,5 X 0,60 MT DE GRANITO/MÁRMORE COM ACABEMENTO PARA SALA ONDE FUNCIONARÁ O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E PARA REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DE DIVERSOS DEGRAUS DA ESCADA DO PAÇO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDINALDO FERREIRA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 1.895,20.

Pombal - PB, 29 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:D8D0D51B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV 071/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 1 PIA CUBA EM INOX, NA COR VERDE UBATUBA, COM 2,19 M2, PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL POETA BELARMINO DE FRANÇA, 1 BALÇÃO DE GRANITO, MEDINDO 1,32M2, NA COR VERDE UBATUBA, PARA INSTALAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DO PEVA E 1 BALCÃO DE 4,5 X 0,60 MT2 DE GRANITO/MÁRMORE COM ACABAMENTO PARA SALA ONDE FUNCIONARÁ O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E PARA REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DE DIVERSOS DEGRAUS DA ESCADA DO PAÇO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/12/2015.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:3A9B9D2E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES E PRODUTOS DE FLORICULTURA , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**.**FUNDAMENTO LEGAL:
Pregão Presencial nº 00125/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010 Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00268/2015 - 23.12.15 - ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA - R$ 61.480,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:57DAF16D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal (PB).
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal – Agência Pombal (PB).
OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nas condições previstas no contrato (conforme Cláusula Primeira).
VALOR DO CONTRATO: Valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais) a ser pago pelo contratado 02 (duas) parcelas de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) cada, sendo a primeira no primeiro mês de vigência do contrato e a última no terceiro mês.
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.
ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0067/2015, de acordo com o disposto no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.
REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Superintendente Regional ANACLETO GROSBELLI, brasileiro, casado, portador da CNH nº 01768521400 expedida pelo DETRAN/RN e CPF n.º 340.980.389-00 e pelo Gerente Geral, CICERO LOURENÇO DE SOUSA, brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº 598.672, expedida pelo SSP/PB, e CPF n.º 225.545.994-91.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 027.944.304-83, e portadora do RG nº 2.467.056, expedido pela SSP/PB.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6839EAA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 336/2015 FERNANDA GOMES DE ANDRADE FARIAS

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 336/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2015 e término em 16 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2015 até 16 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

FERNANDA GOMES DE ANDRADE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:786F138E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2015 ROBERTO SILVA EVARISTO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 287/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ROBERTO SILVA EVARISTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:26A453A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:17F82949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3C718D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 074/2013
EXTRATO DE 6° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais cento e oitenta dias ao contrato original 074/2013 nos termos do art. art. 57,§ 1, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **L & D CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº 17.620.599/0001-69.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 03 de Dezembro de 2015.

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D0E33966

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 121/2013
EXTRATO DE 10° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 121/2013 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **FUNETEC – FUNDAÇÃO DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA,** inscrito no CNPJ sob nº 02.168.943/0001-53.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 10 de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:79C6FECD

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 071/2013
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais oito meses ao contrato original 071/2013 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **4 RODAS LOCADORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 23 de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2AAD46DE

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/15

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de uma Unidade Escolar - EMEIEF Pedro Ramos Coutinho - neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - ME - R$.298.440,69; 2º - EDCOL ED Construções Ltda. - R$.305.261,59; 3º - Construforte Construções Eireli - EPP - R$.311.614,32; 4º - 3JT Construções Ltda. - EPP - R$.321.004,40; e 5º - Estructural Engenharia Ltda. - ME - R$.338.724,70. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Adcruz Construções, Indústria e Comércio Ltda. - EPP; e Cosimar Construtora Sincera Ltda. - ME. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 29 de dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A56B34AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 008/2015 SOLEDADE, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2015, repassado pela União Federal ao Município de Soledade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso II da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte **MEDIDA PROVISÓRIA,** com força de lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Soledade a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos da União Federal competência de Dezembro de 2015, nos termos § 4° do art. 9°-B, da Lei n. 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que trata de pagamento dessa parcela adicional.
§ 1º Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo os 33 (trinta e três) ACS vinculados ao Programa de Saúde da Família na competência Dezembro de 2015.
§ 2º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pela União Federal ,no equivalente a R$ 1.014,00(Hum Mil, Quatorze Reais) por Agente, de conformidade o § 1° da Lei n. 12.994/2014, de 17 de Junho de 2014
Art. 2º O valor indicado no § 2º do art. 1º desta Lei será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 4º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:5A04BBEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:96CB7482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2015

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B314D70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:305B2D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2015

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 08:30 horas do dia 15/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 29 de dezembro de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DEEEB9D3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços n.º 95/2014, oriundo do Processo licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 03/2014, celebrado com a empresa EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85, foi rescindido em 14 de dezembro de 2015, nos termos o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93,

Considerando que a Lei Federal Nº. 8.666/93, preceitua que na hipótese de rescisão contratual da empresa vencedora, seja convocada dentre das empresas participantes restantes a que apresentou a melhor proposta,

Resolve, Convocar a empresa **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ROCHA – ME/M.A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob n.º 11.353.048/0001-08**,** com sede na Rua Donato Locio, nº 268, Bairro Jatobá, Patos – PB, CEP: 58.707-380, para assinar contrato e dar prosseguimento a execução da obra, se assim for de seu interesse, ficando concedido o prazo de 05(cinco) dias para o aceite, contados a partir da publicação no semanário oficial do Município.

Caso o convocado não compareça no prazo estipulado, fica manifestada tacitamente seu desinteresse pela celebração do contrato.

Tavares – PB, 28 de dezembro de 2015.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:75BCE986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços n.º 96/2014, oriundo do Processo licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 05/2014, celebrado com a empresa EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85, foi rescindido em 14 de dezembro de 2015, nos termos o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93,

Considerando que a Lei Federal Nº. 8.666/93, preceitua que na hipótese de rescisão contratual da empresa vencedora, seja convocada dentre das empresas participantes restantes a que apresentou a melhor proposta,

Resolve, Convocar a empresa **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ROCHA – ME/M.A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob n.º 11.353.048/0001-08**,** com sede na Rua Donato Locio, nº 268, Bairro Jatobá, Patos – PB, CEP: 58.707-380, para assinar contrato e dar prosseguimento a execução da obra, se assim for de seu interesse, ficando concedido o prazo de 05(cinco) dias para o aceite, contados a partir da publicação no semanário oficial do Município. Caso o convocado não compareça no prazo estipulado, fica manifestada tacitamente seu desinteresse pela celebração do contrato.

Tavares – PB, 28 de dezembro de 2015.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DD5BAC9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 95/2014 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.

OBJETO: Construção de Duas Academias de Saúde – Tipo Ampliada no Município de Tavares – PB, nos termos das Portarias n.ºs 1.401/2011 e 2.684/2013/Ministério da Saúde, e Projeto Executivo de Engenharia parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 14 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 95/2014, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

Também se justifica por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pelo fato de ter chegado ao conhecimento desta Edilidade, que o proprietário da contratada encontra – se detido por suspeita de envolvimento em trafico de entorpecentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8A1E69ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 96/2014 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.

OBJETO: Construção de uma Escola de um Pavimento com Seis Salas de Aula – Projeto Educativo Urbano II/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e Projeto Executivo de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, a partir de 14 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 96/2014, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

Também se justifica por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pelo fato de ter chegado ao conhecimento desta Edilidade, que o proprietário da contratada encontra – se detido por suspeita de envolvimento em tráfico de entorpecentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas

posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F629DEAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 12/2015 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.º 1013658-60, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 29 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 12/2015, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

Também se justifica por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pelo fato de ter chegado ao conhecimento desta Edilidade, que o proprietário da contratada encontra – se detido por suspeita de envolvimento em tráfico de entorpecentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1FE5F71C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 13/2015 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.829.313/0001-85.

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 29 de dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 13/2015, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pela lentidão do cumprimento do objeto do Contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, gerando o descumprimento das cláusulas contratuais, notadamente a que se refere ao prazo de execução da obra.

Também se justifica por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pelo fato de ter chegado ao conhecimento desta Edilidade, que o proprietário da contratada encontra – se detido por suspeita de envolvimento em tráfico de entorpecentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I, III e XII e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de dezembro de 2015, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:324B8AD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00125/2015

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00125/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

O FORNECIMENTO DE FLORES E PRODUTOS DE FLORICULTURA , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA						
CNPJ: 12.567.117/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Coroa de Flores Naturais Pequena	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	30	109,00	3.270,00
2	Coroa de Flores Naturais Media	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	30	150,00	4.500,00
3	Coroa de Flores Naturais Grande	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	30	200,00	6.000,00
4	Kit de Flores para Corpo	FLORICULTURA ROSA MORENA	KIT	150	84,00	12.600,00
5	Folhagem	FLORICULTURA ROSA MORENA	PCT	40	24,00	960,00
6	Ramalhete Unico	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	50	59,00	2.950,00
7	Botão de Rosa (Decoração)	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	2000	7,00	14.000,00
8	Botão de Rosa (Limpo)	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	2000	4,50	9.000,00
9	Telemensagem	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	50	14,00	700,00
10	Cesta de Decoração	FLORICULTURA ROSA MORENA	UND	50	150,00	7.500,00
					TOTAL	61.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00125/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00125/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00125/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 61.480,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 14 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B3AC6DB0

